



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.716/2025
06 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 76.364,34 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 1052

Fonte de Recurso: 2.706

Valor: R\$ 61.006,54

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.451.0016.1190 Construção de Pista de Caminhada

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 1053

Fonte de Recurso: 2.501

Valor: R\$ 15.357,80

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº.

1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1190	4.4.90.51	2.706	R\$ 61.006,54
0016.1190	4.4.90.51	2.501	R\$ 15.357,80

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.706	R\$ 61.006,54	R\$ 0,00	R\$ 61.006,54
2.501	R\$ 15.357,80	R\$ 0,00	R\$ 15.357,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 16:20, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **281194** e o código verificador **917BBB8C**.

Docto ID: 281194 v1